

**DECRETO Nº. 038/2016**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, FIXA OS SEUS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei e:

**CONSIDERANDO** o que trata o Art. 10 da Lei nº. 2.447 de 31 de março de 2011: “Os valores descritos na tabela o qual menciona o artigo 2º desta Lei será regulamentado através de Decreto do Executivo e poderão ser reajustados anualmente com base no IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período”.

**CONSIDERANDO** que a variação do índice IGP-M/FGV, acumulado nos últimos períodos entre 23 de Abril de 2015 a 23 de Abril de 2016, é de 11,56%, conforme apresenta a memória de cálculo obtida pela pagina de internet: [www.calculoexato.com.br](http://www.calculoexato.com.br) (em anexo).

**CONSIDERANDO** que os valores descritos na tabela do Decreto nº. 045/2015 encontram-se desatualizados:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam fixados os valores de diárias a serem pagas aos Agentes Políticos e aos demais servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, quando do deslocamento a serviço fora da sede do Município, conforme tabela prevista no artigo 3º deste decreto:

**Art. 2º** - As diárias de que tratam o artigo anterior serão pagas para cobrir despesas de alimentação, estadia e locomoção urbana.

**Art. 3º** - As diárias a serem pagas serão de conformidade com a tabela abaixo, expressa em reais:

<b>CARGO</b>	<b>PARA A CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b>	<b>PARA O INTERIOR/MT COM PERNOITE</b>	<b>PARA O INTERIOR/MT SEM PERNOITE</b>	<b>PARA OUTROS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL</b>	<b>PARA O EXTERIOR</b>
PREFEITO	954,00	727,00	621,00	1.107,00	2.492,00
VICE-PREFEITO	448,00	360,00	215,00	552,00	1.800,00
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS; CONTROLADOR INTERNO; TESOUREIRO; SECRETARIOS ADJUNTOS; ADVOGADOS; CONTADOR; GERENTE DE PROJETOS;	344,00	206,00	137,00	414,00	1107,00
CARGOS COMISSIONADOS;	247,00	179,00	110,00	344,00	692,00
OUTROS SERVIDORES; CONSELHEIROS MUNICIPAIS E CONSELHEIROS TUTELAR	233,00	137,00	88,00	275,00	414,00

**Art. 4º** - Os servidores que receberem diárias deverão apresentar a prestação de contas com relatórios detalhados sobre o resultado, bem como comprovar bilhete de passagem e outros comprovantes para serem anexados ao processo de despesa.

**Parágrafo Único** – Não serão concedidas novas diárias a qualquer servidor ou agente político que não tenha apresentado à prestação de contas com o respectivo relatório de viagem, correspondente às diárias percebidas anteriormente.

**Art. 5º** - As despesas oriundas da aplicação deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria, previstas no vigente orçamento e suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 045 de 23 de abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder - MT, em 25 de abril de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**